DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

12 DE DEZEMBRO DE 1952

PREFEITURA

COARACI

Um novo tempo

ÍNDICE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 - NADIA CORREIA DE ALMEIDA - PE 011/2026.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 - NADIA CORREIA DE ALMEIDA - PE 011/2026

PREFEITURA COARACI
Um novo tempo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE COARACI, Estado da Bahia, com sede no Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro – Coaraci – BA. CEP 45.638-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.147.474/0001-75, representada pelo Prefeito Milton Dias Cerqueira Micheli Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n°. 1257961101-SSP/BA, CPF n° 027.154.685-98, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **011/2026**, **Processo Administrativo nº 108/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa NADIA CORREIA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ 10.275.216/0001-13, sediada na Rua Conselheiro Franco, nº 419, Centro, Feira de Santana – Bahia, com seu representante legal, conforme Ato Constitutivo, atendendo as condições previstas no edital, o qual se constitui em **documento vinculativo** e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, e regulamentação interna, e demais normas pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1.A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino integrantes do Programa Escola em Tempo Integral, bem como de uniformes escolares para os alunos, professores e funcionários do Colégio Militar da Rede Municipal de Educação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Planilha de especificação

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Camisa para fardamento escolar - alunos EJAI, malha PV (poliéster viscose), branca, gola redonda com ribana azul marinho, pintura serigrafada com frase de Paulo Freire. Tamanhos P, M, G e EXG.	Daré - Uniformes	Un	700	R$ 14,00	R$ 9.800,00
2	Conjunto Educação Infantil - Kit bermuda (helanca fina, amarela) + camisa (malha PV, branca, gola redonda ribana azul marinho), pintura serigrafada. Tamanhos P, M e G.	Daré - Uniformes	Kit	570	R$ 27,00	R$ 15.390,00
3	Conjunto Ensino Fundamental I - Kit bermuda (helanca fina, azul marinho) + camisa (malha PV, branca, gola redonda ribana azul marinho), pintura serigrafada. Tamanhos P, M e G.	Daré - Uniformes	Kit	1.070	R$ 23,00	R$ 24.610,00
4	Camisa para o CRIE, em Dry Fit, cor amarela, manga e gola redonda, pintura serigrafada. Tamanhos P, M, G e EXG.	Daré - Uniformes	Un	150	R$ 18,00	R$ 2.700,00

5	CAPOEIRA - Conjunto calça Helanca 100% Poliamida com elástico + camiseta malha PV branca gola redonda ribana branca, logomarca Escola em Tempo Integral (frente) e Secretaria de Educação/Brasão (costas). Tamanhos P, M e G.	Daré - Uniformes	Un	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
6	JUDÔ - Kimono azul, modelo reforçado, blusão tecido trançado reforçado com gola grossa de lona (6 costuras), calça em lona grossa reforçada, logomarca Escola em Tempo Integral (peito) e faixa + Secretaria de Educação/Brasão (costas). Tamanhos M1, M2 e M3.	Torah - Uniformes	Un	60	R$ 300,00	R$ 18.000,00
7	DANÇA - Kit feminino cor rosa: collant de malha com logomarca do Programa, **saia de malha, meia calça e sapatilhas de corino**, logomarca Secretaria de Educação/Brasão (costas). Tamanhos P, M e G.	Só Dança - Uniformes	Un	130	R$ 100,00	R$ 13.000,00
8	DANÇA - Kit masculino cor preta: camiseta regata com logomarca do Programa, logomarca Secretaria de Educação/Brasão (costas), legging e sapatilhas de corino. Tamanhos P, M e G.	Só Dança - Uniformes	Un	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00
9	COLETE para atividades esportivas, Helanquinha 100% poliéster, elástico nas laterais, cores azul (detalhe amarelo) e amarelo (detalhe azul), logomarca do Programa e Secretaria de Educação/Brasão (costas). Tamanhos P, M e G.	Daré - Uniformes	Un	60	R$ 12,00	R$ 720,00
10	Cobertura para alunos do Colégio Militar, tecido Brim 100% Algodão (310g/m² +/-5%), cor azul ferrete, regulador traseiro em velcro, pintura silkscreen com escudo/brasão do Colégio Militar, tamanho único.	Daré - Uniformes	Un	684	R$ 18,50	R$ 12.654,00
11	Calça para alunos do Colégio Militar, tactel 100% Poliamida (260g/m² +/- 5%), azul ferrete com tiras vermelhas nas laterais, 02 bolsos laterais e 02 atrás, pintura silkscreen escudo/brasão. Tamanhos 34, 36, 40, 42, 44, 46 e 48.	Daré - Uniformes	Un	295	R$ 35,00	R$ 10.325,00
12	Blusa gola polo para alunos do Colégio Militar, malha CO/PES/CV (48/34/18%, 160g/m²), branca, gola polo com peitilho, punhos azul ferrete (Ribana), bordado nome de guerra/tipo sanguíneo/RH, logomarca instituição, bandeira da Bahia bordada e Brasão do Município. Tamanhos P, M, G e EXG.	Daré - Uniformes	Un	726	R$ 25,00	R$ 18.150,00

13	Blusa de Educação Física para alunos do Colégio Militar, malha CO/PES/CV (48/34/18%, 160g/m²), branca, gola redonda, punhos azul ferrete (Ribana), bordado nome de guerra/tipo sanguíneo/RH, logomarca instituição, bandeira da Bahia e Brasão do Município pintados. Tamanhos P, M, G e EXG.	Daré - Uniformes	Un	643	R$ 19,32	R$ 12.422,76
14	Short masculino e feminino para alunos do Colégio Militar, malha Helanca colegial 100% Poliamida (260g/m² +/-5%), azul ferrete com tiras vermelhas laterais, 02 bolsos laterais e 02 atrás, pintura silkscreen escudo/brasão. Tamanhos P, M, G, GG e EXG (numeração 34 a 46).	Daré - Uniformes	Un	518	R$ 18,00	R$ 9.324,00
cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos						**R$ 155.495,76**

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES:

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao Pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

4.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.8. A faculdade conferida pelo § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. Portando ficará vedado Adesão de Ata de Registro de Preços entres Municípios.

.

5. VALIDADE DA ATA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 11/08/2026, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.
5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
6.5.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

Secretaria Municipal de Educação.

9. Publicidade E Divulgação:

9.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados noo diario oficial do municipio de Coaraci, no sitio: https://coaraci.ba.gov.br/.
9.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://coaraci.ba.gov.br/), em forma de extrato da ARP e alterações posteriores.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coaraci - BA, 11 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI-BA
Milton Dias Cerqueira Micheli Santos
PREFEITO MUNICIPAL

NADIA CORREIA DE ALMEIDA
CNPJ sob o nº 10.275.216/0001-13
Nadia Correia de Almeida
RG Nº 04.087.938-05 SSP-BA
CPF Nº 522.330.065-34
REPRESENTANTE LEGAL